





**Livro de Atas Freguesia Valezim**  
**2025/01**

Data da Reunião: 30 de outubro de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

**PRESENCAS:**

Presidente: Pedro Filipe Martins

Secretária: João Nuno Henriques Martins

Tesoureiro: Miriam Fernandes Rebelo

**FALTAS:**

-----

Início de Reunião: 18 horas

Encerramento: 20 horas

Obs: -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

## Livro de Atas Freguesia Valezim

2025/01

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA E DOS OUTROS MEMBROS

Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 18º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, o senhor Presidente da Junta de Freguesia designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, o senhor João Nunos Henriques Martins, Tesoureiro da Junta de Freguesia. Foi igualmente deliberado pelo executivo, que em caso de faltas e impedimentos do Tesoureiro, o seu substituto legal será a secretária da Junta de Freguesia a Senhora Miriam Fernandes Rebelo.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

#### 3 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES / PELOUROS PELOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Junta procedeu à distribuição de funções pelos membros designados, nomeadamente: Pelo Presidente: a) Coordenação Geral e Planeamento de todas as operações e atividades que envolvem a Gestão da Freguesia: gestão financeira, patrimonial e recursos humanos; b) Promover e gerir a execução de obras; c) Promover e gerir a limpeza de espaços públicos da sua responsabilidade; d) Proteção Civil; e) Transportes e Comunicações; f) Cooperação Externa; g) Promover, incentivar e gerir o alinhamento da Freguesia. Pela Secretária: a) Educação, Juventude, Tempos Livres e Desporto; b) Ação Social; c) Providenciar e gerir a plantação de novas espécies arbóreas; d) Manutenção de Lavadouros e sanitários. Pelo Tesoureiro: a) Promover e zelar pelas obras de saneamento (águas e esgotos) e Iluminação Pública; b) Promover e gerir o bom estado dos caminhos/estradas agrícolas/rurais; c) Promover e gerir a limpeza de ruas, espaços públicos e desmatação periódica de ervas; d) Promover e gerir a abertura e limpeza de valas; e) Promover a Limpeza do cemitério; f) Promover e gerir o ordenamento do estaleiro: entrada e saída de materiais. Relativamente às funções descritas nas alíneas abaixo descritas a), b), c), d), do nº 3 do artigo 18 do mesmo diploma legal, o Presidente delegou-as na secretária e e) no Tesoureiro, cabendo a esta providenciar e gerir para sua boa execução, designadamente: a) A elaboração das atas das reuniões da Junta; b) A certificação, mediante despacho do presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia, e independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta; c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente; d) A execução do expediente da Junta; e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

#### 4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA

Em cumprimento com o disposto no artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou delegar no seu Presidente as seguintes competências: - Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do nº1 do artigo 16º da Lei nº75/2013 de



## Livro de Atas Freguesia Valezim

2025/01

12 de setembro. - Alínea h) do nº1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a realização de despesa até ao limite de 4999.00€ (quatro mil euros).

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 5 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTADAS

De acordo com a alínea i) do nº1 do artigo 18º da lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou considerar como autorizadas pelo Presidente da Junta de Freguesia os pagamentos de todas as despesas orçamentadas, até ao limite de 15000.00€ (quinze mil euros).

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 6 - DESPESAS CERTAS E PERMANENTES

A Junta de Freguesia deliberou considerar como autorizadas a realização e o pagamento de todas as despesas, relacionadas com Pessoal, incluindo a prestação de trabalho extraordinário nos casos e formas previstas na lei, remunerações e compensações dos eleitos locais, bem como as demais despesas obrigatórias e urgentes, nomeadamente: - Comunicações (correios, telefones e internet); - Eletricidade dos Edifícios da Junta de Freguesia; - Produtos Alimentares; - Gasóleo para as viaturas da Junta; - Gasolina, Óleos e Lubrificantes; - Materiais de consumo, discos para moto ceifeiras, cordão e todas as peças de desgaste de equipamentos; - Materiais de construção: areias, cimentos, pedras e outros; - Materiais de escritório para expediente da Junta de Freguesia; - Produtos de Limpeza e higiene das instalações; - Seguros: edifícios, armazém e veículos; - Publicidade em jornais, comunicados, avisos e outras publicações obrigatórias; - Contratos de manutenção e assistência a equipamentos; - Operações de tesouraria; - Todas as obrigações resultantes de imposição legal ou de compromissos assumidos pela Junta de Freguesia.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 7 - MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Em relação às contas bancárias de que esta entidade é titular, estas poderão ser movimentadas por conta de operações financeiras e de tesouraria, no cumprimento da atividade autárquica e no âmbito estrito das suas competências previstas na lei. A movimentação das contas bancárias é feita, simultaneamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, Pedro Filipe Lopes Martins, Secretária Miriam Fernandes Rebelo e Tesoureiro João Nuno Henriques Martins. Para o ato serão obrigatórias duas assinaturas, sendo a do tesoureiro obrigatória.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 8 - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

De acordo com o disposto no artigo 20º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou realizar uma reunião ordinária por mês, que passará a ter lugar na última quinta-feira do mês das 19h às 20h, sendo estas públicas. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados nos termos anteriores, devem os membros da junta serem



## Livro de Atas Freguesia Valezim

2025/01

informados, de acordo com o nº2 do artigo 21º do mesmo diploma legal. Deliberaram ainda que os atendimentos ao público efetuar-se-ão todas as terças e quintas-feiras das 18h às 19h e, todas as sextas-feiras das 14h às 15h30, apenas para reunião com o Presidente de Junta. Para constar e produzir efeitos, irá ser lavrado edital, sendo o mesmo afixado no lugar de estilo desta Freguesia, dispensando assim outras formas de convocação, salvo nos casos previstos por lei.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 9 - PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DAS ATAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

A Junta de Freguesia de Valezim deliberou que as atas das reuniões do Órgão do Executivo são lavradas sempre que possível pela Secretária e são postas à aprovação de todos os membros do executivo no início da próxima reunião. Quando tal não for possível, será aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, no final da respetiva reunião. No início da reunião seguinte, a ata será lida em voz alta, sendo assinada por todos os intervenientes, após aprovação.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### 10 - Apreciação Discussão e Votação dos lugares de estilos da Freguesia

A Junta de Freguesia de Valezim deliberou que os lugares de estilo para afixação de informação da Freguesia de Valezim são o expositor na praça em frente à igreja matriz, o website e as páginas das redes sociais.

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

### ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

**Presidente**

Pedro Filipe Lopes Martins: \_\_\_\_\_

**Tesoureiro**

João Nuno Henriques Martins: \_\_\_\_\_

**Secretária**

Miriam Gonçalves Rebelo: \_\_\_\_\_

Miriam Fernandes Rebelo  
FERNANDES